

**EDITAL FAPES N° 06/2011**  
**PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**

**Edital de chamada para seleção de propostas de auxílio financeiro à participação e à organização de eventos relacionados com ciência, tecnologia e inovação.**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVO**

O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas com a finalidade de conceder apoio financeiro a eventos técnico-científicos que visem contribuir significativamente para o desenvolvimento científico e tecnológico do estado do Espírito Santo e que ocorrerão no período entre 01 de Maio a 31 de Dezembro de 2011, nas seguintes modalidades:

- I. Participação em eventos técnico-científicos nacionais e internacionais.
- II. Organização de eventos de curta duração como congressos, simpósios, *workshops*, seminários, mostras, feiras, jornadas científicas, ciclos de conferências, fóruns e outros eventos científicos similares, relacionados com ciência, tecnologia e inovação, que sejam realizados no Espírito Santo.

**2. FORMULÁRIOS**

Todos os formulários utilizados e citados no presente edital encontram-se no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), disponíveis na opção <Formulários/Formulários gerais>.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

- 3.1. Serão disponibilizados R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) oriundos de recursos financeiros do FUNCITEC – Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo.
- 3.2. A disponibilidade financeira priorizará 1/3 dos recursos para participação de eventos e 2/3 para organização de eventos.
- 3.3. Os recursos serão distribuídos em três chamadas, segundo cronograma (item 5) na seguinte razão: Chamada 1: R\$ 150.000,00; Chamada 2: R\$ 200.000,00; e Chamada 3: R\$ 150.000,00.
- 3.4. Caso não seja utilizado todo o recurso disponível em uma chamada, o valor remanescente poderá ser utilizado nas chamadas seguintes.
- 3.5. O apoio financeiro se dará na forma de cooperação financeira não reembolsável.

#### 4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1. Para auxílio à Participação em Eventos:

- a) Passagens aéreas e terrestres.
- b) Diárias.

4.2. Para apoio à Organização de Eventos:

- a) Serviços de terceiros de pessoa jurídica.
  - a.1) Passagens para conferencistas convidados.
  - a.2.) Anais em meio eletrônico.
- b) Material de consumo, exceto gastos com alimentação, lanches, bebidas, combustível e confecção de camisetas.
- c) Diárias para conferencistas convidados.

#### 5. CRONOGRAMA

##### Chamada 1: Para eventos que se iniciam entre 15 de Maio a 15 de Julho de 2011

Submissão das propostas	11 de fevereiro a 10 de março de 2011
Análise e Julgamento	15 a 18 de março de 2011
Divulgação do Resultado Parcial	23 de Março de 2011
Divulgação do Resultado Final	19 de Abril de 2011

##### Chamada 2: Para eventos que se iniciam entre 16 de Julho a 30 de Setembro

Submissão das propostas	01 a 26 de Abril de 2011
Análise e Julgamento	03 a 06 de Maio de 2011
Divulgação do Resultado Parcial	13 de Maio de 2011
Divulgação do Resultado Final	14 de Junho de 2011

##### Chamada 3: Para eventos que se iniciam entre 01 de Outubro a 31 de Dezembro

Submissão das propostas	01 a 28 de Julho de 2011
Análise e Julgamento	01 a 05 de Agosto de 2011
Divulgação do Resultado Parcial	17 de Agosto de 2011
Divulgação do Resultado Final	13 de Setembro de 2011

## 6. PÚBLICO-ALVO

### 6.1. Auxílio à Participação em Eventos

#### 6.1.1. Internacionais

- a) Pesquisador com título de doutor, vinculado à Instituição de Ensino e/ou Pesquisa sediada no estado do Espírito Santo;

#### 6.1.2. Nacionais

- a) Pesquisador com título de mestre ou doutor, vinculado à Instituição de Ensino e/ou Pesquisa sediada no estado do Espírito Santo.
- b) Aluno de doutorado, bolsista da FAPES, de curso de pós-graduação reconhecido pela CAPES de Instituição de Ensino Superior (IES) deste Estado.
- c) Grupo de alunos de Iniciação Científica ou Mestrado, bolsista da FAPES, para participação em evento anual promovido por sociedade científica de âmbito nacional na área do curso.
- d) Aluno e/ou grupo de alunos de graduação (limitado a cinco) para participação em competições técnico-científicas.

6.1.3. Nos casos da alínea “b” do item anterior, o solicitante é o coordenador do programa de pós-graduação; da alínea “c” será o coordenador do programa de iniciação científica e da alínea “d” o solicitante é o coordenador da equipe que vai participar da competição técnico-científica na Instituição sediada no Estado do Espírito Santo.

### 6.2. Para Organização de Eventos

Profissional vinculado à Instituição de Ensino e/ou Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico sediada no estado do Espírito Santo.

## 7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1. Somente será avaliada uma proposta por proponente por modalidade prevista no presente Edital.

### 7.2. Auxílio à Participação em Eventos

#### 7.2.1. Do Proponente

##### 7.2.1.1. Para Eventos Nacionais

- a) Ter titulação mínima de mestre.
- b) Estar vinculado à Instituição de Ensino e/ou Pesquisa sediada no Estado do Espírito Santo.
- c) Ter artigo aceito para apresentação oral ou em pôster no evento. Excepcionalmente, no caso de ainda não se obter aprovação do artigo, apresentar documento emitido pela comissão organizadora do evento sobre a previsão da data de envio da avaliação do artigo. Nesse caso, a concessão está condicionada a apresentação do aceite do artigo.
- d) Não ter recebido auxílio para participação em evento nacional ou realização de estágio técnico-científico no país em prazo inferior a 12 meses.

- e) Não ter recebido auxílio para participação em evento internacional ou realizado estágio técnico-científico no exterior em prazo inferior a 24 meses.
- f) Ser o único candidato ao auxílio entre os autores do mesmo trabalho aceito para apresentação.
- g) Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.
- h) Não apresentar pendências de prestação de contas junto à FAPES na data da submissão da proposta.

7.2.1.2. Para Eventos Internacionais

- a) Ter titulação mínima de doutor.
- b) Ter artigo aceito para apresentação oral no evento. Excepcionalmente, no caso de ainda não se obter aprovação do artigo, apresentar documento emitido pela comissão organizadora do evento sobre a previsão da data de envio da avaliação do artigo. Nesse caso, a concessão está condicionada a apresentação do aceite do artigo.
- c) Possuir no mínimo duas publicações Qualis A ou B nos últimos 36 meses.
- d) Cumprir os itens “b”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.2.1.1 deste Edital.

7.2.2. Da Proposta:

- a) Estar em consonância com o objetivo do presente edital (Item 1).
- b) Apresentar todos os documentos necessários para a inscrição (item 8).
- c) **Ter sido submetida a pelo menos mais uma instituição e/ou entidade pública ou privada.**

7.3. Auxílio à Organização de Eventos

7.3.1. Do Proponente:

- a) Ser profissional de nível superior de comprovada qualificação e experiência.
- b) Estar vinculado à Instituição de Ensino e/ou Pesquisa sediada no Estado do Espírito Santo.
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.
- d) Residir no Estado do Espírito Santo.
- e) Não ter recebido apoio da FAPES em projeto de organização de evento nos últimos 24 meses.
- f) Não apresentar pendências de prestação de contas junto à FAPES na data da submissão da proposta.

7.3.2. Da Proposta

- a) O evento deverá ser realizado no Estado do Espírito Santo.
- b) O evento deverá ter duração máxima de 15 dias.
- c) O evento deverá ter cunho técnico-científico.
- d) **Ter sido submetida a pelo menos mais uma instituição e/ou entidade pública ou privada.**

e) O projeto do evento deverá conter:

- I. Título, equipe organizadora e prazo de vigência do projeto.
- II. Justificativa com informações sobre a importância do evento para o Estado, para a instituição/associação e para a trajetória do grupo de pesquisa.
- III. Introdução com delineamento do tema, defesa da relevância técnico-científica e resultados esperados.
- IV. Objetivos gerais e específicos.
- V. Informações sobre o formato: cidade onde será realizado, local, público alvo (qualidade e quantidade), período de realização, formas de divulgação, programação preliminar, conferencistas convidados.
- VI. Critérios para seleção dos trabalhos, da equipe de julgamento e operacionalização.
- VII. Facilidades do local da realização do evento, tais como: esquema de instalação, de alimentação e de deslocamento dos convidados e participantes.
- VIII. Plano de trabalho contendo etapas e cronograma de execução.
- IX. Orçamento com informações detalhadas no formulário.

7.4. Será considerada a data do primeiro dia do Evento (Participação ou Organização) como marco inicial para a contagem do prazo que tratam as alíneas “d” e “e” do subitem 7.2.1.1, da alínea “c” do subitem 7.2.1.2 e da alínea “e” do subitem 7.3.1 deste edital.

7.5. Nenhum beneficiário do auxílio e solicitante poderá apresentar pendências de prestação de contas junto à FAPES na data da submissão da proposta.

## **8. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

### **8.1. Auxílios à Participação em Eventos**

- a) Inscrição do Proponente (Formulário FAPES 01) devidamente assinado, em formato PDF (*Portable Document Format*).
- b) Formulário FAPES 2J ou 2K para Projeto de Participação em Evento Individual ou Coletiva, respectivamente, devidamente assinado, em formato PDF (*Portable Document Format*).
- c) Cópia do comprovante de aceitação do trabalho para apresentação no evento pretendido ou carta convite à participação do evento. Excepcionalmente, no caso de ainda não se obter aprovação do artigo, apresentar documento emitido pela comissão organizadora do evento sobre a previsão da data de envio da avaliação do artigo. Nesse caso, a concessão está condicionada a apresentação do aceite do artigo.
- d) Programação do Evento.
- e) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência em nome do proponente.
- f) Documento comprovando a solicitação de apoio financeiro à mesma proposta a pelo menos mais uma instituição e/ou entidade pública ou privada.
- g) Cópia do currículo Lattes do proponente.

## 8.2. Auxílios à Organização de Eventos

- a) Inscrição do Proponente (Formulário FAPES 01) devidamente assinado, em formato PDF (*Portable Document Format*).
- b) Formulário FAPES 21 (Projeto de Organização de Eventos), devidamente assinado, em formato PDF (*Portable Document Format*).
- c) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência em nome do proponente.
- d) Cópia do Currículo Lattes do proponente.
- e) Documento comprovando a solicitação de apoio financeiro à mesma proposta a pelo menos mais uma instituição e/ou entidade pública ou privada.

## 9. ORÇAMENTO

### 9.1. Para participação de eventos

- a) Para o cálculo das diárias deverá ser respeitado o número máximo de diárias do evento em questão.
- b) Os valores de diárias nacionais e internacionais deverão respeitar a Tabela de Valores de Diárias, disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) na opção <Valores de bolsas e diárias/Valores de diárias>.
- c) Para os valores de passagem não é recomendado solicitar valores de tarifa promocional.
- d) Todos os valores de passagem e diárias deverão ser solicitados em reais.

## 10. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 10.1. As propostas deverão ser apresentadas pelo proponente através dos Formulários descritos no item 2 e 8 deste edital.
- 10.2. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por correio eletrônico pelo endereço [eventos2011@fapes.es.gov.br](mailto:eventos2011@fapes.es.gov.br) até às 23h59min da data limite para envio, definida no cronograma de acordo com a chamada conforme descrito no item 5.
- 10.3. Até 24 horas após o envio da proposta, o proponente receberá confirmação do recebimento por email que servirá como comprovante da transmissão.
- 10.4. Caso o proponente não receba a confirmação do recebimento de sua proposta na forma do item anterior, o mesmo deverá contatar a Gerência de Pesquisa e Difusão (GEPED) pelo email [gaped@fapes.es.gov.br](mailto:gaped@fapes.es.gov.br).
- 10.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 10.2.
- 10.6. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 7 (Critérios de Elegibilidade), contendo rigorosamente todos os itens previstos no Edital.
- 10.7. Somente será avaliada uma proposta por proponente por modalidade no presente Edital.

10.8. Caso seja encaminhada mais de uma proposta pelo mesmo proponente na mesma modalidade na mesma chamada, a última proposta recebida substituirá todas as anteriores.

## 11. HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. A análise da habilitação da proposta será realizada pela equipe técnica da FAPES, observando-se os itens 7 e 8 do presente edital.

11.2. Só poderão participar proponentes que não estejam com pendências na prestação de contas junto à FAPES na data da submissão da proposta.

11.3. Somente será habilitada uma proposta por proponente por modalidade no presente Edital, na forma prevista no subitem 10.7 deste edital.

## 12. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

12.1. As propostas habilitadas serão avaliadas tecnicamente pelas Câmaras de Assessoramento da FAPES, sob a coordenação da Diretoria Técnico-Científica.

12.2. O proponente deverá indicar a câmara de assessoramento na área de conhecimento de sua proposta a qual o projeto será submetido para avaliação, no formulário de inscrição específico conforme item 8.

12.3. A pontuação das propostas será aferida segundo a tabela abaixo:

CRITÉRIOS	NOTAS
a) Produção Técnico-científica do proponente	30
b) Mérito técnico-científico da proposta	30
c) Relevância, abrangência e temática do evento	20
d) Periodicidade do evento	20
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

12.4. Em caso de propostas com a mesma pontuação total para Participação de eventos, o critério de desempate considerará a maior pontuação nos itens (a), (b), e (c) do item 12.3 do presente edital, nessa ordem.

12.5. Em caso de propostas com a mesma pontuação total para Organização de Eventos, o critério de desempate considerará a maior pontuação nos itens (c), (d), e (b) do item 12.3 do presente edital, nessa ordem.

12.6. Somente serão apoiadas as propostas com pontuação igual ou superior a 60 pontos.

12.7. As propostas recomendadas pelas Câmaras de Assessoramento serão encaminhadas para análise operacional da Diretoria Técnico-Científica da FAPES que avaliará os seguintes aspectos da proposta:

- a) Parecer final da Câmara de Assessoramento.
- b) Recomendação de cortes orçamentários, quando for o caso.

12.8. A Diretoria Técnico-Científica elaborará a lista classificatória em ordem decrescente da pontuação das propostas, com sugestão de cortes, quando for o caso, respeitando a adequação de valores.

### **13. APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Diretoria Executiva da FAPES aprovará as propostas, respeitada a lista de classificação, e limitada à disponibilidade de recursos financeiros para cada tipo de apoio, conforme os itens 3.2 e 3.3.

### **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

14.1. O aviso da divulgação do resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

14.2. A relação contendo as propostas aprovadas, suas respectivas pontuações e valores aprovados, estará disponível na íntegra no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) ou na própria sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), opção <endereço da FAPES>.

14.3. O resultado poderá ser alterado após análise dos recursos administrativos.

### **15. RECURSOS EM PRIMEIRA INSTÂNCIA À DIRETORIA EXECUTIVA DA FAPES**

15.1. O proponente que tiver justificativa para contestar o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância, encaminhado à Diretoria Executiva da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

15.2. Para fundamentação dos recursos, os pontos questionados deverão ser itemizados, apresentando-se os argumentos fundamentados, indicando-se os motivos da discordância da referida pontuação ou avaliação.

15.3. Os recursos poderão ser protocolados diretamente na FAPES ou enviados por meio de correio via SEDEX, considerando-se a data de postagem dos correios como marco para conferência do cumprimento do prazo recursal.

15.4. O endereço da sede da FAPES está disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), opção <endereço da FAPES>.

15.5. Os recursos devem ser entregues em envelopes lacrados, com a etiqueta:

<p><b>Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES</b> <b>Gerência de Pesquisa e Difusão (GEPED)</b> <b>EDITAL FAPES Nº 06/2011 – EVENTOS</b></p>
--

15.6. Não serão apreciados os recursos protocolados em local diverso do indicado neste edital ou recursos encaminhados em data posterior ao prazo recursal.

15.7. Os recursos impetrados serão apreciados pela Diretoria Executiva da FAPES, que consultará a Câmara de Assessoramento da FAPES da respectiva área da proposta, se necessário.

15.8. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

15.9. O resultado dos recursos e a relação com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente, ou quando for o caso, a reclassificação das mesmas estará disponível na íntegra no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e na sede da FAPES, cujo endereço está disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), opção <endereço da FAPES>.

15.10. Todas as notas e pareceres pertinentes aos recursos administrativos serão enviados ao proponente em até 24 horas por correio eletrônico.

#### **16. RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA AO CONSELHO CIENTÍFICO-ADMINISTRATIVO DA FAPES**

16.1. Caso o proponente encontre justificativa para contestar a decisão do recurso em primeira instância, poderá impetrar recurso em segunda e última instância, encaminhado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do dia subsequente da publicação do Aviso do resultado dos recursos, como previsto no item 15.8.

16.2. A apresentação ou protocolo dos recursos obedecerá às disposições dos itens 15.2 a 15.6 deste edital.

16.3 Somente o proponente que tenha recorrido do resultado da seleção em primeira instância poderá apresentar recurso em segunda e última instância.

16.4. A análise dos recursos em segunda e última instância compete ao CCAF.

#### **17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS EM SEGUNDA E ÚLTIMA INSTÂNCIA**

17.1. O aviso da divulgação do resultado da análise dos recursos administrativos ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

17.2. O resultado dos recursos em segunda e última instância estará disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e na sede da FAPES.

17.3. Todas as notas e pareceres pertinentes aos recursos administrativos serão enviados ao proponente em até 24 horas por correio eletrônico.

#### **18. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

18.1. A homologação da seleção deste Edital cabe ao Conselho Administrativo Científico da FAPES.

18.2. O aviso da homologação será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação do Espírito Santo.

18.3. A relação final com a classificação das propostas aprovadas em ordem decrescente estarão disponíveis no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)) e na sede da FAPES.

18.4. Não haverá possibilidade de recursos administrativos após a homologação da seleção oriunda deste Edital.

## **19. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

19.1. O proponente não poderá apresentar pendências de prestação de contas junto à FAPES na data de contratação da proposta.

19.2. Não poderá apresentar pendências de prestação de contas qualquer membro candidato ao auxílio ou membros de comissão organizadora.

19.3. Documentos exigidos para contratação

- a) Aceite do trabalho submetido, no caso de excepcionalidade disposto nos itens 7.2.1.1.c e 7.2.1.2.b.
- b) Certidão de regularidade fiscal, em nome do proponente, nas esferas municipal, estadual e federal.
- c) Termo de outorga disponibilizado pela FAPES, devidamente assinado pelo proponente.

19.4. A existência de alguma inadimplência do proponente para com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, constituirá fator impeditivo para contratação do projeto.

## **20. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

20.1. Os recursos relativos ao apoio financeiro serão repassados em conta do BANESTES, aberta diretamente pela FAPES em nome do beneficiário do projeto, em parcela única.

## **21. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas, qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa e ações publicitárias apoiadas pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPES.

## **22. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

22.1. Do proponente

- a) Citar o apoio da FAPES em todas as formas de divulgação dos resultados da pesquisa.
- b) Encaminhar relatório técnico final da proposta.
- d) Manter dedicação integral às atividades previstas no plano de trabalho.
- e) Prestar contas do uso dos recursos financeiros do Projeto no setor competente da FAPES, de acordo com o Manual de Prestações de Contas da FAPES, disponível na opção <Prestações de Contas> no site da FAPES.
- f) Prestar quaisquer informações à FAPES sempre que solicitadas.
- g) Devolver à FAPES os recursos não utilizados, inclusive os decorrentes da aplicação financeira.

22.2. Da FAPES

- a) Liberar os recursos destinados ao desenvolvimento da proposta.
- b) Acompanhar a execução do Plano de Trabalho, bem como avaliar os relatórios técnico e financeiro.

### **23. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

23.1. O proponente deverá encaminhar Prestação de Contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o término de vigência da proposta, em conformidade com o Termo de Outorga e Manual de Prestação de Contas da FAPES:

23.2. A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas em conformidade com as normas de prestação de contas disponíveis no endereço eletrônico [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br), opção <Prestação de Contas/Manual e Formulários/Manual de Prestação de Contas>.

23.3. O relatório técnico final, disponível no site da FAPES ([www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)), na opção <Prestação de Contas/Manual e Formulários/Formulário FAPES – Relatório Técnico Final para Organização e Participação de Eventos>, com detalhamento de:

- a) Todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto.
- b) O registro de todas as ocorrências que afetaram seu desenvolvimento e a comprovação de publicação e/ou atividades desenvolvidas para o evento (cópias de certificados e publicações em formato *Portable Document File* (PDF), registros fotográficos, programação, etc.).
- c) o arquivo em meio digital conforme publicado nos anais do evento e de todo material produzido (no caso de Organização de eventos).
- d) Documento com resultado da solicitação de apoio das outras instituições, conforme estabelecido nos itens 8.1.f e 8.2.e.

### **24. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

24.1. Os proponentes deverão tomar prévio conhecimento das normas e condições para financiamento da FAPES.

24.2. Todo projeto será objeto de relatório técnico e de prestação de contas, cessando as obrigações do(s) proponente(s) somente após sua aprovação pela FAPES.

24.3. As propostas que não forem apresentadas rigorosamente de acordo com este Edital não serão acolhidas, sendo contratada a proposta seguinte na lista de propostas aprovadas como suplentes.

24.4. As Normas da FAPES e maiores informações estão disponíveis no endereço eletrônico <[www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)>.

### **25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

25.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao prazo final para submissão das propostas por chamada, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

25.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.3. Os casos omissos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPES.

Vitória, 29 de Março de 2011

Anilton Salles Garcia  
Diretor Presidente da FAPES